

Lei nº 6, de 6 de Maio de 1955.

Dispõe sobre concessão de auxílio de
cr\$ 60.000,00 ao Club Operário Heliodo-
rense e, abre o crédito especial.

O Povo do Município de Heliodora, por seus
representantes, decretou e eu, em seu nome,
sanctiono a seguinte lei: -

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado
a conceder ao Club Operário Heliodorense,
desta cidade, a subvenção da quantia de
cr\$ 60.000,00 (Sexenta Mil Cruzeros) destinados à
conclusão das obras da sua sede social,
nesta cidade.

Artº 2º - O auxílio de que trata o artº 1º desta lei
será pago ao Tesoureiro do Club, ou pessoa
devidamente credenciada, de acôrdo com
as possibilidades econômicas da Prefeitura,
em parcelas anuais, durante os exercícios
em 1955, 1960, 1961 e 1962, pagas a juízo do
Prefeito Municipal.

Artº 3º - Para ocorrer às despesas desta lei fica aberto
o crédito especial de cr\$ 60.000,00 (Sexenta Mil
Cruzeros) com vigências nos exercícios de
1955, 1960, 1961 e 1962.

Artº 4º - Esta lei entra em vigor imediatamente,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 6 de
Maio de 1959.

O Prefeito Municipal,
José Dias Chaves
Registrado na secretaria da Prefeitura em
8 de maio de 1959
Moacir Ferrelis Silva, secretário da Prefeitura

Lei nº 7, de 6 de Maio de 1959.

Dispõe sobre viagens de inspeção às
escolas rurais.

O povo do Município de Heliodora, por seus
representantes, declara e eu, em seu nome,
sanciono a seguinte lei:—

Artº 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a
custear as despesas de viagens de inspeção
às escolas rurais, no corrente exercício
podendo, para isso, dispendir até a
quantia de Cr\$ 18.000,00 (Dezito Mil Cruzinhos).

Artº 2º — Para atender as despesas de viagens de
que trata o Artº 1º desta lei fica
aberto o Crédito Especial de Cr\$ 18.000,00 (Dezito
Mil Cruzinhos).

Artº 3º — Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em